



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 45/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA - 1133/93, por unanimidade de votos, resolveu: **NEGAR** seguimento ao recurso administrativo do Juiz Classista aposentado, **FRANCISCO TABOSA VERA**, por considerar inconstitucional o Enunciado nº 321 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Sala de sessões, 22 de fevereiro de 1994.

Analúcia Bomfim
ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno, em
substituição